

CADERNO JUDICIAL JFES - Data de Disponibilização: quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Data de Publicação: sexta-feira, 03 de setembro de 2021

3ª VARA FEDERAL CÍVEL

BOLETIM: 2021500845

Documento:500001292965 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 5012743-30.2019.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: JOSE CARLOS SANTOS AQUINO

EXECUTADO: AQUINOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

EXECUTADO: RODRIGO SOUZA AQUINO

EDITAL Nº 500001292965

PRAZO: 30 DIAS

FINALIDADE DO EDITAL: CITAÇÃO de JOSÉ CARLOS SANTOS AQUINO, CPF: 917.864.877-72, para que PAGUE, no prazo de 03 (três) dias, a importância de R\$ 187.893,99 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), sujeita a atualização e acréscimo de custas e honorários advocatícios, OU, em 05 (cinco) dias, indique bens à penhora, o bastante para assegurar a execução, observando que o descumprimento dessa última ordem importa em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito à multa, nos termos do artigo 774, inciso V e parágrafo único, do CPC, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias para oposição de embargos.

Não sendo apresentada defesa, o executado será considerado revel (artigo 344 do CPC) e, neste caso, será nomeado curador especial (artigo 257, inciso IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12 às 17 horas.

Dado e passado nos autos do processo em epígrafe, subscrito pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

BOLETIM: 2021500846

Documento: 500001293211 PROCEDIMENTO COMUM Nº 5001953-84.2019.4.02.5001/ES

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RÉU: WAGNER MONTEIRO ROSEIRA

EDITAL Nº 500001293211

PRAZO: 30 DIAS

Data de Publicação: sexta-feira, 03 de setembro de 2021

FINALIDADE DO EDITAL: CITAR WAGNER MONTEIRO ROSEIRA, CPF: 085.570.327-06, dando-lhe ciência de todos os termos da ação em epígrafe, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, bem como alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificar as provas que pretende produzir (artigos 335, inciso III, e 336 do CPC), ciente de que deve se manifestar precisamente sobre as alegações de fato constantes na inicial, presumindo-se como verdadeiras as alegações não impugnadas, nos termos do artigo 341 do CPC.

Não sendo contestada ação, o réu será considerado revel (artigo 344 do CPC) e, neste caso, será nomeado curador especial (artigo 257, inciso IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12 às 17 horas.

Dado e passado nos autos do processo em epígrafe, subscrito pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

BOLETIM: 2021500847

Documento:500001293206 MONITÓRIA № 5011859-64.2020.4.02.5001/ES

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RÉU: MAX NEMESIO BRAGANCA MOURAO

EDITAL Nº 500001293206

PRAZO: 30 DIAS

FINALIDADES DO EDITAL: (1) CITAÇÃO de MAX NEMESIO BRAGANÇA MOURÃO, CPF: 051.547.427-45, para ciência de todos os termos da Monitória nº 5011859-64.2020.4.02.5001, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a fim de: a) efetuar o pagamento da importância de R\$ 53.392,91 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) e sujeita a atualização e acréscimo de honorários advocatícios no montante de 5% do valor da causa, hipótese em que ficará isento das custas ou b) oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 702 do CPC;

(2) CIENTIFICAÇÃO de que, não sendo apresentada defesa, o réu será considerado revel (artigo 344 do CPC) e de que, neste caso, será nomeado curador especial (artigo 257, inciso IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12 às 17 horas.

Dado e passado nos autos do processo em epígrafe, subscrito pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

4ª VARA FEDERAL CÍVEL

BOLETIM: 2021501063

Documento: 500001282416 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 5014487-94.2018.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: ROGERIO BRUM MATTOS

EDITAL Nº 500001282416

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 50144879420184025001, requerida pelo(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO em face de ROGERIO BRUM MATTOS, fica(m) citado(a)(s) ROGERIO BRUM MATTOS, CPF/CNPJ nº 36404268787, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 5.166,22 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), calculada em 05/10/2018, sujeita a atualização na data do efetivo pagamento, acrescida das custas judiciais. Ciente que, no caso de integral pagamento dentro do mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Ou, em 5 (cinco) dias, indicar(em) bens à penhora, o bastante para assegurar a execução em questão, alertando-o(s) de que o descumprimento dessa última ordem importará em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-o(s) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da execução, nos termos dos art. 774, V e parágrafo único, ambos do CPC/2015. Fica(m) ciente(s) de que terá(ao) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como poderá(ão) parcelar o débito na forma do art. 916 do CPC/2015. E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

BOLETIM: 2021501064

Documento:500001282387 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 5012720-21.2018.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: YASMINI NASCIMENTO BATISTA

EDITAL Nº 500001282387

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 50127202120184025001, requerida pelo(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO em face de YASMINI NASCIMENTO BATISTA, fica(m) citado(a)(s) YASMINI NASCIMENTO BATISTA, CPF/CNPJ nº 12111410713, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 3.498,77 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), calculada em 28/08/2018, sujeita a atualização na data do efetivo pagamento,

4

acrescida das custas judiciais. Ciente que, no caso de integral pagamento dentro do mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Ou, em 5 (cinco) dias, indicar(em) bens à penhora, o bast ante para assegurar a execução em questão, alertando-o(s) de que o descumprimento dessa última ordem importará em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-o(s) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da execução, nos termos dos art. 774, V e parágrafo único, ambos do CPC/2015. Fica(m) ciente(s) de que terá(ao) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como poderá(ão) parcelar o débito na forma do art. 916 do CPC/2015. E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

BOLETIM: 2021501065

Documento: 500001282349 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 5006668-09.2018.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: ISLAINE HENRIQUE GALDINO

EDITAL Nº 500001282349

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 50066680920184025001, requerida pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de ISLAINE HENRIQUE GALDINO, fica(m) citado(a)(s) ISLAINE HENRIQUE GALDINO, CPF/CNPJ nº 01366554671, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 42.354,24 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), calculada em 19 de julho de 2018, sujeita a atualização na data do efetivo pagamento, acrescida das custas judiciais. Ciente que, no caso de integral pagamento dentro do mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Ou, em 5 (cinco) dias, indicar(em) bens à penhora, o bastante para assegurar a execução em questão, alertando-o(s) de que o descumprimento dessa última ordem importará em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-o(s) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da execução, nos termos dos art. 774, V e parágrafo único, ambos do CPC/2015. Fica(m) ciente(s) de que terá(ao) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como poderá(ão) parcelar o débito na forma do art. 916 do CPC/2015. E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

BOLETIM: 2021501066

Documento: 500001282327 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 5003235-26.2020.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: SRV CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL Nº 500001282327

(30 DIAS)

O Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA, Juiz(a) Federal Substituto(a) DA 4º VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 50032352620204025001, requerida pelo(a) UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO em face de SRV CONSTRUÇÕES LTDA, fica(m) citado(a)(s) SRV CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 13987272000179, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 9.443,70 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), calculada em 10 de fevereiro de 2020, sujeita a atualização na data do efetivo pagamento, acrescida das custas judiciais. Ciente que, no caso de integral pagamento dentro do mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Ou, em 5 (cinco) dias, indicar(em) bens à penhora, o bastante para assegurar a execução em questão, alertando-o(s) de que o descumprimento dessa última ordem importará em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-o(s) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da execução, nos termos dos art. 774, V e parágrafo único, ambos do CPC/2015. Fica(m) ciente(s) de que terá(ao) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como poderá(ão) parcelar o débito na forma do art. 916 do CPC/2015. E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal Substituto(a) da 4ª Vara Federal Cível, Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA.

BOLETIM: 2021501067

Documento:500001282295 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 0108256-52.2015.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: SYLVIO LUIZ CAMPOS

EXECUTADO: STEFANIE BALBI CZARTORYSKI SANTIAGO

EXECUTADO: FAMILIA CAMPOS BAR E RESTAURANTE LTDA

EXECUTADO: VICTOR COUTO CAMPOS

EDITAL Nº 500001282295

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 01082565220154025001, requerida pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de FAMILIA CAMPOS BAR E RESTAURANTE LTDA, SYLVIO LUIZ CAMPOS, VICTOR COUTO CAMPOS e STEFANIE BALBI CZARTORYSKI SANTIAGO, fica(m) citado(a)(s) FAMILIA CAMPOS BAR E RESTAURANTE LTDA, SYLVIO LUIZ CAMPOS, VICTOR COUTO CAMPOS e STEFANIE BALBI CZARTORYSKI SANTIAGO, CPF/CNPJ nº 16632876000190, 04785711787, 02665012731 e 16032482774, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 61.667,11 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos), calculada em 09 de abril

Data de Publicação: sexta-feira, 03 de setembro de 2021

de 2015, sujeita a atualização na data do efetivo pagamento, acrescida das custas judiciais. Ciente que, no caso de integral pagamento dentro do mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Ou, em 5 (cinco) dias, indicar(em) bens à penhora, o bastante para assegurar a execução em questão, alertando-o(s) de que o descumprimento dessa última ordem importará em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-o(s) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da execução, nos termos dos art. 774, V e parágrafo único, ambos do CPC/2015. Fica(m) ciente(s) de que terá(ao) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como poderá(ão) parcelar o débito na forma do art. 916 do CPC/2015. E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

BOLETIM: 2021501068

Documento:500001282281 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 0035543-08.2017.4.02.5002/ES

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: SANTA LUCIA DONATELI

EXECUTADO: OLIOSI SUPERMERCADO LTDA

EXECUTADO: WANDERLY DONATELI OLIOSI

EDITAL Nº 500001282281

(30 DIAS)

O Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA, Juiz(a) Federal Substituto(a) DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 00355430820174025002, requerida pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de OLIOSI SUPERMERCADO LTDA, SANTA LUCIA DONATELI e WANDERLY DONATELI OLIOSI, fica(m) citado(a)(s) OLIOSI SUPERMERCADO LTDA, SANTA LUCIA DONATELI e WANDERLY DONATELI OLIOSI, CPF/CNPJ nº 13772855000182, 00989255719 e 11230420711, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 155.733,51 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), calculada em 22 de novembro de 2017, sujeita a atualização na data do efetivo pagamento, acrescida das custas judiciais. Ciente que, no caso de integral pagamento dentro do mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Ou, em 5 (cinco) dias, indicar(em) bens à penhora, o bastante para assegurar a execução em questão, alertando-o(s) de que o descumprimento dessa última ordem importará em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-o(s) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da execução, nos termos dos art. 774, V e parágrafo único, ambos do CPC/2015. Fica(m) ciente(s) de que terá(ao) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como poderá(ão) parcelar o débito na forma do art. 916 do CPC/2015. E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal Substituto(a) da 4ª Vara Federal Cível, Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA.

BOLETIM: 2021501069

Documento: 500001282262 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 0009890-70.2018.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO: JANETH MARIA RESENDE VILLELA

EDITAL Nº 500001282262

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos do(a) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIALNº. 0009890-70.2018.4.02.5001, requerida pelo(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO em face de JANETH MARIA RESENDE VILLELA, fica(m) intimado(a)(s) JANETH MARIA RESENDE VILLELA, CPF: 17691702604, para ciência da decisão do evento 66 e para regularizar a representação processual no prazo 30 (trinta) dias, tendo em vista o falecimento da advogada Rogeria Costa, OAB ES005825.

E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, Thiago Kautscher Guzzo, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Gérson Rabello Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

BOLETIM: 2021501070

Documento: 500001282241 MONITÓRIA Nº 0009494-93.2018.4.02.5001/ES

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RÉU: ERICSON CAMARA VIEIRA

EDITAL Nº 500001282241

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da MONITÓRIA Nº. 0009494-93.2018.4.02.5001, requerida pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de ERICSON CAMARA VIEIRA, fica(m) citado(a)(s) ERICSON CAMARA VIEIRA, CPF: 12093054701, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 36.137,98 (trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), calculada em 11 de abril de 2018, sujeita a atualização, acrescida de 5%, a título de honorários advocatícios (art. 701 do CPC/2015) ou oferecer(em) embargos, nos termos do art. 702, do CPC/2015 ou parcelar(em) o débito, na forma do art. 701 §5º c/c art. 916, ambos do CPC/2015.

Fica(m) ciente(s) o(s) réu(s) de que, não efetuado o pagamento nem opostos os embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos do §2º do art. 701 do CPC/2015.

E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

BOLETIM: 2021501071

Documento: 500001282238 MONITÓRIA Nº 0001260-25.2018.4.02.5001/ES

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RÉU: PRISCILA INACIO MONTEIRO

EDITAL Nº 500001282238

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da MONITÓRIA Nº. 0001260-25.2018.4.02.5001, requerida pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de PRISCILA INACIO MONTEIRO, fica(m) citado(a)(s) PRISCILA INACIO MONTEIRO, CPF: 13092608771, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 42.019,17 (quarenta e dois mil, dezenove reais e dezessete centavos), calculada em 5 de dezembro de 2017, sujeita a atualização, acrescida de 5%, a título de honorários advocatícios (art. 701 do CPC/2015) ou oferecer(em) embargos, nos termos do art. 702, do CPC/2015 ou parcelar(em) o débito, na forma do art. 701 §5º c/c art. 916, ambos do CPC/2015.

Fica(m) ciente(s) o(s) réu(s) de que, não efetuado o pagamento nem opostos os embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos do §2º do art. 701 do CPC/2015.

E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.

BOLETIM: 2021501072

Documento:500001267043 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000391-62.2018.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

EXECUTADO: A. L. DE MELO DURAO E-COMMERCE

EDITAL Nº 500001267043

(30 DIAS)

O Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA, Juiz(a) Federal Substituto(a) DA 4º VARA FEDERAL CÍVEL DA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 0000391-62.2018.4.02.5001, requerido por ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS em face de A. L. DE MELO DURAO E-COMMERCE, fica(m) intimado(a)(s) A. L. DE MELO DURAO E-COMMERCE, CNPJ: 21444496000162, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor arbitrado na sentença, R\$5.783,26 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), devidamente atualizado (art. 523, caput, do CPC/2015). Fica intimado, ainda, de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, do novo CPC).

E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 13/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal Substituto(a) da 4ª Vara Federal Cível, Dr. LUIZ HENRIQUE HORSTH DA MATTA.

BOLETIM: 2021501073

Documento: 500001282276 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 0034692-69.2017.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MAGNO PIRES DA SILVA

EDITAL Nº 500001282276

(30 DIAS)

O Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz(a) Federal DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL № 00346926920174025001, requerida pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de MAGNO PIRES DA SILVA, fica(m) citado(a)(s) MAGNO PIRES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 24965804791, sendo o caso, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 57.609,87 (cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos), calculada em 14 de novembro de 2017, sujeita a atualização na data do efetivo pagamento, acrescida das custas judiciais. Ciente que, no caso de integral pagamento dentro do mencionado prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. Ou, em 5 (cinco) dias, indicar(em) bens à penhora, o bastante para assegurar a execução em questão, alertando-o(s) de que o descumprimento dessa última ordem importará em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-o(s) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado da execução, nos termos dos art. 774, V e parágrafo único, ambos do CPC/2015. Fica(m) ciente(s) de que terá(ao) o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como poderá(ão) parcelar o débito na forma do art. 916 do CPC/2015. E, para que não se possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será publicado no e-DJF2R/JFES. Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, aos 24/08/2021. Eu, JORGE LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Wladimir Barbosa Aires, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal Cível, Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.